



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 14.619/17

Ementa: Administração Municipal. Prefeitura de Prata. Concurso Público nº 01/2017. Desconstituição de Medida Cautelar. Fixação de prazo ao gestor para apresentação de esclarecimentos e justificativas acerca das irregularidades citadas pela Auditoria.

DECISÃO SINGULAR DS1 TC 00110/2017

Tratam os presentes autos de Concurso Público nº 01 /2017 para provimento de cargos, oriundo da Prefeitura Municipal de Prata, tendo como responsável pela execução a empresa Concursos Públicos e Assessorias - CONPASS.

Após análise do órgão de instrução, este Relator, em decisão consubstanciada na Decisão Singular DS1 TC 00109/2017, deliberou no sentido de:

- 1) Emitir MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Prata, determinando ao Prefeito do Município, Sr. **Antonio Costa Nóbrega Junior**, que se **abstenha de dar prosseguimento** ao Concurso Público nº 01/2017, até decisão final do mérito;
- 2) Determinar **citação** dirigida ao Sr. **Antonio Costa Nóbrega Junior**, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa no prazo de 15 dias, de modo a apresentar esclarecimentos acerca das irregularidades citadas no relatório técnico, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

CONSIDERANDO que, conforme certidão, a supracitada decisão foi publicada hoje no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, e, conforme dados do *site* da empresa CONPASS, a aplicação das provas ocorreu no último dia 19 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO que o gestor, em 17/11/2017, apresentou pedido através do Doc. TC 77.195/17, no qual argumenta que ocorreriam prejuízos tanto ao interesse público como aos 2.941 candidatos inscritos, caso a aplicação da prova fosse suspensa, bem como asseverou e demonstrou que as falhas constatadas podem ser esclarecidas ou corrigidas, sem que haja prejuízo ao certame;

DECIDO, excepcionalmente:

- 1) Desconstituir o item "1" da Decisão Singular DS1 TC 00109/2017;
- 2) Manter a determinação de citação ao gestor, para apresentação de esclarecimentos acerca das irregularidades, citadas no relatório técnico;

*Publique, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 20 de novembro de 2017.
TCE – Gabinete do Relator*

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 12:40



Cons. Fernando Rodrigues Catão

RELATOR